



Câmara Municipal de Gararu

CNPJ: 01.751.728/0001-18

Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro - CEP: 49.830-000

Fone: (79) 3354-1001 - Gararu - Sergipe

Faço saber que a Câmara Municipal de Gararú, Estado de Sergipe, aprovou, e eu, José de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2012
De 02 de outubro 2012

Dispõe sobre o subsídio de Vereador do Município de Gararu, Estado de Sergipe, referido no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, para a legislatura de 2013/2016 e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Gararú, Estado de Sergipe, decreta:

Art. 1º - O subsídio mensal de Vereador, referido no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, é fixado em até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a legislatura de 2013/2016.

Parágrafo único - O subsídio de que trata o caput deste artigo será revisto anualmente, de acordo com o que determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando-se na correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - ICPA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Lei, podendo ser aplicado os redutores necessários para adequação dos valores aos limites constitucionais e legais que disciplinam a matéria.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

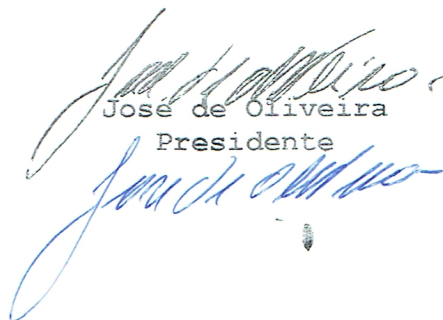
Praça Marechal Deodoro, S/N - CEP: 49.830-000 - Gararú - SE
Fone: (79) 3354-1001

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gararú/SE, em 02 de outubro de 2012.

COMISSÃO DE JUSTIÇA
EM 03/10/12
3 X 0 - A FAVOR


José de Oliveira
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS
EM 03/10/12
3 X 0 - A FAVOR

9 X 0 - A FAVOR